



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

**PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE BICAS**, com sede localizada na Praça Raul Soares, 20, Centro, Bicas - MG, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Bicas/MG, Sr. Douglas Ranna, designado Presidente da Comissão de Licitações e integrarão como membros os servidores Jane Fávero Galil e Gil Thomaz da Silva, designados pela Portaria nº 51/2017 do Prefeito Municipal.

A abertura da sessão será às 14h00min (quatorze horas), do dia 25 de agosto de 2017, Praça Raul Soares, 20, Centro, Bicas - MG, Departamento de Licitações, quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

1. OBJETO

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados juntamente com o projeto de vendas:

Os grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

A – Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

B – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor Familiar participante;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

D – Prova de atendimento de registro previsto em lei específica quando for o caso.

Os grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

A – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

**PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B – Cópia da declaração da aptidão ao Pronaf – DAP jurídica para associações e cooperativas;

C – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

D – Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual Diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de Empreendedores Familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

F – Prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo V deste Edital.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

3.2 - PONTO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de ticket assinado pela Secretária nominal às Escolas, em todas as segundas-feiras, nas quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável pelo PNAE.

3.3 - PERÍODO DE FORNECIMENTO: Até o final do ano letivo de 2017.

3.4 - PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS: A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEMEC e executados pelas escolas, encontram-se disponíveis no Anexo II deste Edital.

3.5 - PREÇO

3.5.1 - Foram utilizados para composição do preço de referencia a média do valor de cotação de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

**PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 – CONTRATO: O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o MUNICIPIO DE BICAS e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

3.7 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

3.7.1 – Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.7.2 – O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5. RESULTADO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, de acordo com a resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2016 .

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

**PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano letivo de 2017.

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1. Observado as disposições acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11 – FORO

11.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas legislação nacional, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Bicas - MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Bicas - MG, 29 de julho de 2017.

DOUGLAS RANNA
Presidente

JANE FÁVERO GALIL
Membro

GIL TOMAZ DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
|---|------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS | | 2. CNPJ: 17.722.935/0001-84 | | 3. Município: Bicas | |
| 4. Endereço: Praça Raul Soares, 20 - Centro, Bicas – MG | | | 5. DDD/Fone: 32 3271-3441 | | |
| 6. e-mail: educacao@bicas.mg.gov.br | | | | | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | |
| TOTAL DO AGRICULTOR | | | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
|------------------------------|---|-------------|---------------|------------------|----------------------------|
| Nº | 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
| 01 | ALFACE - Alface Lisa, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. | Und. | 630 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-------------|--------------|--|--|
| 02 | BANANA PRATA - Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. | KG | 4.000 | | |
| 03 | BETERRABA – Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas ,material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. | KG | 800 | | |
| 04 | CEBOLINHA – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou | MOLE | 3.300 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-------------|--------------|--|--|
| | corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio. | | | | |
| 05 | ESPINAFRE – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio. | MAÇO | 500 | | |
| 06 | INHAME - Tipo chinês, tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. | KG | 1.500 | | |
| 07 | LARANJA - Laranja Pêra fresca, em bom estado de conservação, sem | KG | 4.000 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|
| | <p>mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos.</p> | | | | |
| 08 | <p>Mamão Amazonas</p> | KG | 500 | | |
| 09 | <p>MARACUJÁ - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p> | KG | 692 | | |
| 10 | <p>QUIABO - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio,</p> | KG | 217 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------------|---|----|-----|--|--|
| | com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | | | | |
| 11 | REPOLHO VERDE – verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral. | KG | 600 | | |
| TOTAL DO PROJETO: | | | | | |

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---|---|--------------|
| Local e Data: | _____ | Fone/E-mail: |
| | Assinatura do Representante do Grupo Formal | CPF: |
| Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | Assinatura |
| Local e Data: | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|------|----------|--------|---|
| 01 | Und. | 630 | ALFACE - Alface Lisa, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. |
| 02 | KG | 4.000 | BANANA PRATA - Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. |
| 03 | KG | 800 | BETERRABA – Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. |
| 04 | MOL E | 3.300 | CEBOLINHA – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|----------|-------|---|
| 05 | MAÇ O | 500 | ESPINAFRE – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio. |
| 06 | KG | 1.500 | INHAME - Tipo chinês, tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. |
| 07 | KG | 4.000 | LARANJA - Laranja Pêra fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. |
| 08 | KG | 500 | Mamão Amazonas |
| 09 | KG | 692 | MARACUJÁ - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. |
| 10 | KG | 217 | QUIABO - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|----|-----|--|
| | | | aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. |
| 11 | KG | 600 | REPOLHO VERDE – verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BICAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça Raul Soares, 20, Centro, Bicas - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 17.722.935/0001-84 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica matriculados na Rede Municipal de Ensino, ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA. *Programa Nacional de Alimentação Escolar* OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o final do ano letivo de 2017 respeitada a quantidade proposta pelo fornecedor.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2017.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Und | 6. Quant./ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|--------|--------------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.3.2.12.306.001.2.0022-339030**.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria Municipal de Saúde no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de protocolo, junto a Prefeitura Municipal de Bicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o final do ano letivo de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1. É competente o Foro da Comarca de Bicas – MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bicas, ____ de _____ de 2017.

HONÓRIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)
(agricultores no caso de grupo

informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

| FREQUÊNCIA DE ENTREGA | PRODUTOS |
|------------------------------|-------------------|
| Semanal | Todos os produtos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TABELA DE PREÇO MÁXIMO

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO |
|------|------|-------|--|-----------------------|
| 01 | Und. | 630 | ALFACE - Alface Lisa, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. | R\$ 1,6933 |
| 02 | KG | 4.000 | BANANA PRATA - Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. | R\$ 3,5600 |
| 03 | KG | 800 | BETERRABA – Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. | R\$ 3,5900 |
| 04 | MOLE | 3.300 | CEBOLINHA – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de | R\$ 1,6567 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|----|------|-------|---|------------|
| | | | defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio. | |
| 05 | MAÇO | 500 | ESPINAFRE – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio. | R\$ 2,0100 |
| 06 | KG | 1.500 | INHAME - Tipo chinês, tenro (macio), raízes medianas, sem excesso de sujidades. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. | 3,8233 |
| 07 | KG | 4.000 | LARANJA - Laranja Pêra fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida. Não devem apresentar danos físicos causados por transporte ou manuseio, devendo ser prioritariamente orgânicos e / ou agroecológicos. | 2,2567 |
| 08 | KG | 500 | Mamão Amazonas | R\$ 4,3233 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|----|----|-----|---|------------|
| 09 | KG | 692 | MARACUJÁ - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | R\$ 5,6567 |
| 10 | KG | 217 | QUIABO - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | R\$ 9,7933 |
| 11 | KG | 600 | REPOLHO VERDE – verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral. | R\$ 2,3233 |